MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 5/2025

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2025.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 5/2025
Brasília-DF, 31 de janeiro de 2025

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.364, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Distribui o efetivo de oficiais e praças da ativa do Exército em tempo de paz para 2025.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990, decreta:

Art. 1º O efetivo de oficiais e praças da ativa do Exército em tempo de paz, para 2025, observará o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, na forma do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição do Efetivo a que se refere o *caput* servirá como base para a aplicação das proporções estabelecidas no art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e para o consequente cálculo da quota compulsória.

§ 2º O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante do Exército para alterar, em até 20% (vinte por cento), a distribuição do efetivo de oficiais e praças de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.884, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DE OFICIAIS E PRAÇAS DA ATIVA DO EXÉRCITO PARA 2025

I - OFICIAIS-GENERAIS:

POSTO	COMBATENTE	INTENDENTE	MÉDICO	ENGENHEIRO MILITAR	SOMA
GENERAL DE EXÉRCITO	15	-	-	-	15
GENERAL DE DIVISÃO	39	4	1	4	48
GENERAL DE BRIGADA	70	6	4	6	86
SOMA	**124**	**10**	**5**	**10**	**149**

II - OFICIAIS DE CARREIRA:

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						SOMA
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	
Armas e Quadro de Material Bélico	1.284	1.021	2.115	2.802	1.425	684	9.331
Serviço de Intendência	175	127	223	412	184	93	1.214
Serviço de Saúde (Quadro de Médicos)	53	107	245	436	411	-	1.252

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						SOMA
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	
Serviço de Saúde (Quadro de Dentistas)	7	50	106	82	37	-	282
Serviço de Saúde (Quadro de Farmacêuticos)	6	47	61	37	34	-	185
Quadro de Engenheiros Militares	116	82	201	289	321	-	1.009
Quadro Complementar de Oficiais	40	222	353	317	318	-	1.250
Quadro de Capelães Militares	1	8	12	20	19	7	67
Quadro Auxiliar de Oficiais	-	-	-	987	1.840	1.280	4.107
SOMA	**1.682**	**1.664**	**3.316**	**5.382**	**4.589**	**2.064**	**18.697**

III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS:

POSTO	QUANTIDADE
MAJOR	10
PRIMEIRO-TENENTE	4.000
SEGUNDO-TENENTE	6.518
SOMA	**10.528**

IV - PRAÇAS – SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL E SARGENTOS TEMPORÁRIOS:

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QUADRO ESPECIAL	TEMPORÁRIOS	SOMA
SUBTENENTE	6.848	-	-	6.848
PRIMEIRO-SARGENTO	7.088	-	-	7.088
SEGUNDO-SARGENTO	8.277	704	-	8.981
TERCEIRO-SARGENTO	7.805	40	15.725	23.570
SOMA	**30.018**	**744**	**15.725**	**46.487**

V - PRAÇAS – CABOS E SOLDADOS:

GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CABO	28.138
SOLDADO	108.180
SOMA	**136.318**

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS:

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE
OFICIAIS-GENERAIS			149
OFICIAIS		DE CARREIRA	18.697
		TEMPORÁRIOS	10.528
		SOMA PARCIAL	**29.225**
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	30.018
		DO QUADRO ESPECIAL	744
		TEMPORÁRIOS	15.725
		SOMA PARCIAL	**46.487**

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE
PRAÇAS	CABOS E SOLDADOS	CABOS	28.138
		SOLDADOS	108.180
		SOMA PARCIAL	**136.318**
TOTAL GERAL			**212.179**

(Decreto publicado no DOU nº 13, de 20 JAN 25 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.418, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a alienação, mediante permuta, de bens imóveis próprios nacionais, administrados pelo Comando do Exército situados em Brasília-DF, por edificação a construir, e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970; os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 1º, § 1º, da Portaria SPU/ME nº 8.678, de 30 de setembro de 2022, e conforme o contido no processo nº 64274.012368/2024-69, considerando:

a. que a proposta do Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM) de inclusão dos bens imóveis próprios nacionais, identificados como DF 11-0320 (Lote 01 – Guará-DF), DF 11-0321 (Lote 03 – Guará-DF), DF 11-0325 (Lote 04 – Guará-DF), DF 11-0326 (Lote 06 – Guará-DF), DF 11-0327 (Lote 07 – Guará-DF), DF 11-0328 (Lote 08 – Guará-DF), DF 11-0329 (Lote 09 – Guará-DF), DF 11-0330 (Lote 13 – Guará-DF) e DF 11-0331 (Lote 11 – Guará-DF), situados em Brasília-DF, no Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI) e no Plano de Aplicação de Recurso (PAR) correspondente à construção do Complexo Hospitalar Gen Bda Med João Severiano da Fonseca, cujos projetos básico e executivo foram realizados pela Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE), atende plenamente às necessidades do Comando do Exército, uma vez que os referidos projetos foram admitidos pela Diretoria de Obras Militares (DOM);

b. os pareceres favoráveis do Estado-Maior do Exército (EME), do Comando Militar do Planalto (CMP), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e do Cmdo 11ª RM;

c. o Parecer 00382/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 29 de agosto de 2023, ratificado pelo Parecer 00157/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 11 de março de 2024, que admitem a licitação na modalidade de concorrência, bem como a legalidade da alienação pretendida;

d. que o Parecer 00993/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 3 de dezembro de 2024, não identificou óbices na proposta de alienação, estando de acordo com o prosseguimento do trâmite processual;

e. que aprovo a inclusão dos imóveis próprios nacionais no PABI, bem como a aplicação do recurso proveniente de suas alienações de acordo com as propostas de PAR, observadas as

manifestações do EME, do CMP, da DPE e da DOM, por atenderem aos parâmetros de compatibilidade e aceitabilidade das análises técnicas orçamentárias, podendo o Cmdo 11ª RM adotar medidas necessárias que atendam às demandas regionais em benefício da Força Terrestre, e, em consequência, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, mediante permuta, dos bens imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército, identificados na alínea "a" desta Portaria, por edificação a construir em Brasília-DF, com quaisquer interessados, sujeitando-se ao procedimento de licitação na modalidade de concorrência, previsto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, subsidiada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, devendo o Cmdo 11ª RM obter, perante o Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, os títulos de propriedades (matrículas) dos referidos bens imóveis e integrá-los ao processo alienatório e licitatório.

Art. 2º A edificação a construir, o Complexo Hospitalar Gen Bda Med João Severiano da Fonseca – 1ª fase, no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como DF 11-0340 (Lote 11-PFB), localizado no Pátio Ferroviário de Brasília-DF, de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) Utilização nº 970124684500-9, deverá seguir o padrão da DOM e estar compatível com o valor econômico estabelecido na proposta de aplicação de recursos correspondente e que melhor atenda aos interesses da Força Terrestre, compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, as especificações técnicas e o orçamento.

Art. 3º Considerando a complexidade e vulto da edificação a construir, o Comandante da 11ª RM poderá exigir garantia prevista no art. 96, § 1º, incisos I ao IV e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Como critério de classificação dos licitantes, a Comissão de Negociação deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, a serem estabelecidos, de forma objetiva, no edital e contrato.

Art. 5º Na elaboração do edital de concorrência e do contrato de promessa de permuta, a Comissão de Negociação deverá estabelecer as condicionantes de reajuste de valores ou repactuação para ocorrência do equilíbrio econômico financeiro, considerando o prazo de execução da edificação a construir.

Art. 6º A DPE e a DOM, após análise de compatibilidade técnica e orçamentária dos projetos básico e executivo da edificação a construir com o valor dos bens imóveis a alienar, disponibilizem os referidos projetos ao Cmdo 11ª RM, a fim de integrarem o edital de concorrência e o contrato.

Art. 7º Fica subdelegada a competência conferida pelo art. 1º, § 1º, da Portaria SPU/ME nº 8.678, de 2022, ao Comandante da 11ª RM, para instaurar o processo de alienação, os procedimentos licitatórios dos imóveis identificados no art. 1º desta Portaria, e ainda representar o Comandante do Exército no ato de formalização do respectivo contrato e aditivos necessários, bem como nomear um oficial do Quadro de Engenheiros Militares, de fortificação e construção, ou um oficial técnico temporário (arquiteto ou engenheiro civil) a fim de compor a Comissão de Negociação, assim como um oficial de mesma qualificação para responsabilizar-se pelos encargos de fiscalização do contrato, sua execução e o acompanhamento da edificação a construir.

Art. 8º Fica designado o DEC como Órgão de Direção Setorial supervisor, devendo adotar as medidas administrativas para o acompanhamento e o controle.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de cinco anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, para que a alienação seja concretizada e, não ocorrendo nesse período, os bens imóveis sejam excluídos do PABI, visando à nova reestruturação imobiliária de interesse do Comando do Exército.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.157, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO EB 64319.022256/2024-52

ASSUNTO: reversão de bens imóveis próprios nacionais administrados pelo Comando do Exército, situados em Macapá-AP, à Secretaria do Patrimônio da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amapá, por terem cessados os motivos de suas aplicações em serviço público federal

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo nº 64319.022256/2024-52, originário do Comando (Cmdo) da 8ª Região Militar (8ª RM), com aquiescência do Comando Militar do Norte (CMN), propondo a reversão, à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amapá (SPU/AP), dos imóveis próprios nacionais cadastrados no Comando do Exército (Cmdo Ex) como AP 08-0016 e AP 08-0020, abaixo identificados, por terem cessados os motivos de suas aplicações em serviço público federal:

a. AP 08-0016, identificado como Lote 3445 da Quadra nº 190, atual Lote 10 da Quadra nº 04, bairro Central, Macapá-AP, com área de 506,25 m^2 (quinhentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) Geral nº 0605001325000 e de Utilização nº 0605000375003, matriculado, em 22 de agosto de 2024, sob o nº 66.414, Ficha 1, Livro (Lv) nº 2, no Cartório do 1º Registro de Imóveis Eloy Nunes, da Comarca de Macapá, afetado ao Cmdo Ex, conforme Termo de Entrega lavrado em 2 de junho de 1969, às folhas (fl) 56v/58, do Lv nº 3 – Lavratura e Termos, da então Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará; e

b. AP 08-0020, identificado como Lote 3447 da Quadra nº 190, atual Lote 09 da Quadra nº 04 bairro Central, Macapá-AP, com área de 506,25 m^2 (quinhentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), de RIP Geral nº 0605001355006 e de Utilização nº 0605000385009, matriculado, em 22 de agosto de 2024, sob o nº 66.413, Ficha 1, Lv-2, no Cartório do 1º Registro de Imóveis Eloy Nunes, da Comarca de Macapá, afetado ao Cmdo Ex, conforme Termo de Entrega lavrado em 2 de junho de 1969, às fl 56v/58, do Lv n º 3 – Lavratura e Termos, da então Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará.

2. Considerando:

a. a manifestação expressa da Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá (ALAP), a deputada Alliny Serrão, contida no Ofício nº 331/2024-PRESI/ALAP, de 3 de outubro de 2024, de interesse nos bens imóveis, com a finalidade de ampliação das instalações da Assembleia Legislativa Estadual, comprometendo-se a envidar tratativas necessárias na busca por projetos específicos que assegurem a necessária compensação ao Exército, ainda que de forma indireta, de modo a fortalecer as atividades e iniciativas que atendam aos interesses da Força Terrestre;

b. as manifestações de concordância estabelecidas entre a referida Assembleia e o Cmdo 8ª RM para recepção dos referidos bens imóveis e suas destinações com finalidade de interesse público;

c. não subsistir interesse do Cmdo Ex em manter sob sua administração os bens imóveis acima citados por não mais atenderem às suas necessidades precípuas;

d. que são favoráveis os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do CMN, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e do Cmdo 8ª RM à reversão proposta; e

e. que as Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis da União Administrados pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.005), 2ª Edição, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.689, de 22 de fevereiro de 2022, em seus art. 10 e 45, admitem a presente desincorporação, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade dos art. 77 e 79, § 4º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e do art. 22 das EB10-IG-04.005, 2ª Edição, a reversão à SPU/AP dos imóveis identificados no nº 1, letras "a" e "b", por terem cessados os motivos de suas aplicações em serviço público (atividades militares e complementares), de forma a possibilitar sua destinação, de acordo com a legislação vigente, àquela Assembleia Legislativa.

2) Encaminhe-se o presente Despacho ao DEC para conhecimento, integração ao processo reversivo e remessa à 8ª RM, para seu cumprimento.

3) A 8ª RM elabore e integre ao processo o termo de vistoria e devolução e promova a desapropriação contábil no SPIUnet com emissão da nota de lançamento, transferindo-os de sua gestão (8ª RM-UG 160163) para a gestão da SPU/AP (UG 201032) e o encaminhe àquela Superintendência, solicitando que:

a) promova a recepção dos bens imóveis ora revertidos, cancele o termo de afetação ao Cmdo Ex correspondente e atualize o SPIUnet;

b) disponibilize a documentação comprobatória desses atos;

c) dê conhecimento à ALAP sobre a deliberação deste Despacho para que mantenha entendimento com a SPU/AP no sentido de destinar os referidos bens imóveis, considerando a liberalidade do Cmdo Ex; e

d) estabeleça constante contato com a referida ALAP no sentido de dar celeridade na compensação comprometida.

4) A 8ª RM encaminhe a documentação comprobatória desses atos à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente e à Diretoria de Obras Militares para acompanhamento, controle e adoção das medidas necessárias à atualização cadastral.

5) O EME, o CMN e a 8ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

6) Fica revogado o Despacho Decisório – C Ex nº 921, de 7 de fevereiro de 2024.

7) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.159, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO EB 65492.006638/2024-91
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A – Contrato nº 120/2024-COEx/C Sup.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Suprimento (Ch Sup) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, exigindo pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) nos mais diversos locais do País;

c. que o EB não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do EB, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual e de maneira parcelada, conforme solicitação da Ch Sup;

e. que a entrega do combustível é somente concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, proporcionando sensível economia de recursos advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os órgãos coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de combustível englobando todo o território nacional e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo na sua área de atuação;

h. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme as seguintes notas de crédito: nº 2024NC419446 e nº 2024NC419451, ambas de 4 de setembro de 2024; nº 2024NC421453, de 30 de setembro de 2024; nº 2024NC422679, de 21 de outubro de 2024; nº 2024NC423086, de 29 de outubro de 2024; e nº 2024NC423738, de 7 de novembro de 2024; todas do Centro de Obtenções do Exército (COEx);

i. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

j. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou, em 17 de dezembro de 2024, que as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB foram atendidas integralmente, conforme Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU;

k. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do Parecer Técnico nº 3-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 26 de dezembro de 2024, se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, informando que o repasse do recurso é de responsabilidade do órgão repassador, em conformidade com o cronograma de desembolso, nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2024; e

l. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COLOG e o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 1.702.406,10 (um milhão setecentos e dois mil quatrocentos e seis reais e dez centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 28.570 l (vinte e oito mil quinhentos e setenta litros) de gasolina "C" e de 261.194 l (duzentos e sessenta e um mil cento e noventa e quatro litros) de óleo diesel B S10 a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 120/2024-COEx/C Sup.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.160, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO Nº EB 65492.006651/2024-40
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A., Contrato nº 133/2024-COEx/CMAvEx.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Material de Aviação do Exército (CMAvEx) gerencia a atividade de aquisição de combustível querosene de aviação (Q Av) de forma centralizada, mas sua distribuição é descentralizada em todo o território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército (Av Ex) nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército tem suas unidades militares posicionadas em todo o Brasil, em locais que, muitas vezes, não dispõem de infraestrutura suficiente para atender às demandas dessas unidades;

d. que a logística militar que determina o tempo em operação militar é decisiva para o sucesso ou fracasso das missões, sendo o suprimento de Q Av essencial para executar as operações e para respaldar essa logística;

e. que o caráter dinâmico das missões aéreas e a necessidade da Av Ex de operar em todo o território nacional impõem a existência de Q Av em quantidade e qualidade em todas as localidades do País;

f. que a Av Ex solicita à empresa contratada a disponibilização do Q Av em determinadas cidades onde não há ponto fixo de abastecimento de aeronaves;

g. que a Av Ex possui apenas um local de estocagem, em Taubaté-SP, cuja capacidade é limitada;

h. que o pagamento antecipado possibilita o fornecimento do Q Av de forma contínua e com a menor variação do preço contratado; sem variação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; sem o custo de remanejamento dos quantitativos contratados; sem a modificação da real quantidade adquirida, uma vez que as perdas naturais por deterioração ou por evaporação do combustível são assumidas pelo fornecedor durante todo o tempo de estocagem até a entrega; sem o dispêndio de recursos; e sem mobilização de pessoal para operar e manter as instalações e os equipamentos de armazenagem do combustível no território nacional;

i. que o pagamento antecipado permite à administração pública contratar maiores quantidades de combustível, gerando economia de recursos;

j. que o pagamento antecipado se deve à importância da manutenção do fluxo de combustível para as aeronaves do Exército no apoio às mais diversas operações (previstas e inopinadas) de preparo e emprego da Força Terrestre, encontrando amparo legal na legislação vigente;

k. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme a Nota de Crédito nº 2024NC423550, de 6 de novembro de 2024, do Centro de Obtenções do Exército (COEx);

l. que foi assinado pela Chefia de Material de Aviação do Exército, no dia 18 de novembro de 2024, o Termo de Justificativa Técnica referente ao pagamento antecipado para o fornecimento de Q Av;

m. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) elaborou o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que atendidas as recomendações do referido parecer;

n. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade de 18 de dezembro de 2024;

o. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 820-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 20 de dezembro de 2024, se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, informando que o repasse do recurso é de responsabilidade do órgão repassador, em conformidade com o cronograma de desembolso, nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2024;

p. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COLOG e o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 1.249.998,90 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 186.567 l (cento e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete litros) de Q Av, denominado internacionalmente JET A, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 133/2024-COEx/CMAvEx.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.161, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO Nº EB 65492.006732/2024-40
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A., Contrato nº 142/2024-COEx/CMAvEx.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Material de Aviação do Exército (CMAvEx) gerencia a atividade de aquisição de combustível querosene de aviação (Q Av) de forma centralizada, mas sua distribuição é descentralizada em todo o território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército (Av Ex) nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército tem suas unidades militares posicionadas em todo o Brasil, em locais que, muitas vezes, não dispõem de infraestrutura suficiente para atender às demandas dessas unidades;

d. que a logística militar que determina o tempo em operação militar é decisiva para o sucesso ou fracasso das missões, sendo o suprimento de Q Av essencial para executar as operações e para respaldar essa logística;

e. que o caráter dinâmico das missões aéreas e a necessidade da Av Ex de operar em todo o território nacional impõem a existência de Q Av em quantidade e qualidade em todas as localidades do País;

f. que a Av Ex solicita à empresa contratada a disponibilização do Q Av em determinadas cidades onde não há ponto fixo de abastecimento de aeronaves;

g. que a Av Ex possui apenas um local de estocagem, em Taubaté-SP, cuja capacidade é limitada;

h. que o pagamento antecipado possibilita o fornecimento do Q Av de forma contínua e com a menor variação do preço contratado; sem variação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; sem o custo de remanejamento dos quantitativos contratados; sem a modificação da real quantidade adquirida, uma vez que as perdas naturais por deterioração ou por evaporação do combustível são assumidas pelo fornecedor durante todo o tempo de estocagem até a entrega; sem o

dispêndio de recursos; e sem mobilização de pessoal para operar e manter as instalações e os equipamentos de armazenagem do combustível no território nacional;

i. que o pagamento antecipado permite à administração pública contratar maiores quantidades de combustível, gerando economia de recursos;

j. que o pagamento antecipado se deve à importância da manutenção do fluxo de combustível para as aeronaves do Exército no apoio às mais diversas operações (previstas e inopinadas) de preparo e emprego da Força Terrestre, encontrando amparo legal na legislação vigente;

k. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme a Nota de Crédito nº 2024NC424902, de 26 de novembro de 2024, do Centro de Obtenções do Exército (COEx);

l. que foi assinado pela Chefia de Material de Aviação do Exército, no dia 18 de novembro de 2024, o Termo de Justificativa Técnica referente ao pagamento antecipado para o fornecimento de Q Av;

m. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) elaborou o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que atendidas as recomendações do referido parecer;

n. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade de 18 de dezembro de 2024;

o. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 831-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 24 de dezembro de 2024, se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, informando que o repasse do recurso é de responsabilidade do órgão repassador, em conformidade com o cronograma de desembolso, nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2024; e

p. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COLOG e o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 499.994,20 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 74.626 l (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis litros) de Q Av, denominado internacionalmente JET A, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 142/2024-COEx/CMAvEx.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.483, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Constitui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Acolhimento da Viatura Blindada de Reconhecimento Média sobre Rodas EE-9 Cascavel Modernizada (VBR MSR EE-9 CASCAVEL NG), no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, incisos III e VII, e o art. 4º, incisos II, X, XI, XII e XIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e de acordo com o que estabelecem o art. 12, inciso III, e art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano de Acolhimento da Viatura Blindada de Reconhecimento Média sobre Rodas EE-9 Cascavel Modernizada (VBR MSR EE-9 CASCAVEL NG), no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º O GT terá a seguinte constituição:

I - Chefe: Chefe do Escritório de Projetos do Exército (EPEx);

II - Coordenador Executivo e Relator: Gerente do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld);

III - membros:

a) 1 (um) representante da 3ª SCh/EME;

b) 1 (um) representante da 4ª SCh/EME;

c) 1 (um) representante do EPEx/EME, do Prg EE F Bld;

d) 1 (um) representante do Comando de Operações Terrestres;

e) 1 (um) representante do Departamento de Ciência e Tecnologia, preferencialmente da Diretoria de Fabricação; e

f) 1 (um) representante do Comando Logístico, preferencialmente da Chefia de Material;

IV - considerações gerais:

a) os integrantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos ODS, em até 8 (oito) dias contados após a publicação da presente portaria, para composição inicial, e sempre que houver necessidade de alteração por parte do órgão; e

b) os representantes designados trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus órgãos de origem.

Art. 3º Para a conclusão dos trabalhos, o GT deverá apresentar a proposta do Plano de Acolhimento ao Chefe do Estado-Maior do Exército no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente Portaria.

Parágrafo único. O prazo final de entrega da documentação acima poderá ser prorrogado, a depender de outros assuntos que possam repercutir diretamente na proposta do GT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.484, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista (Cia Prec Pqdt) em Batalhão de Precursores (B Prec), e dá outras providências. (EB20-D-03.132).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.119895/2024-85, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista (Cia Prec Pqdt) em Batalhão de Precursores (B Prec).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Projeto Transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista (Cia Prec Pqdt) em Batalhão de Precursores (B Prec) encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 731, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do Comando de Fronteira Japurá/17º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Japurá/17º BIS), sediado em Tefé-AM.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do Comando de Fronteira Japurá/17º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Organização Militar – Histórico foi concedido ao 17º Batalhão de Infantaria em conformidade com a Portaria nº 3 – SGEx, de 20 JUN 1983. Anos depois, a Portaria C Ex nº 362, de 6 JUN 1997, modificou o DOM-H para atender a nova designação da OM: 17º BIS. Posteriormente, a Portaria – C Ex nº 2.224, de 11 ABR 24 alterou novamente a Designação Militar do então 17º Batalhão de Infantaria de Selva, para Comando de Fronteira Japurá/17º Batalhão de Infantaria de Selva.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar – Histórico do Comando de Fronteira Japurá/17º Batalhão de Infantaria de Selva terá a seguinte descrição heráldica: escudo português, filetado de ouro, chefe cortado por cotica de ouro, de vermelho e de azul-celeste, carregado com o Indicativo Militar da OM em ouro; campo de vermelho, apresentando dois mapas do Brasil, de ouro, acantonados na parte superior, representando os eventos históricos correspondentes às Campanhas do Uruguai, de 1851 a 1852; e do Paraguai, de 1865 a 1870, das quais participaram os elementos formadores do Batalhão; contendo, em abismo e em brocante, um escudo português, de verde, com bordadura de ouro; carregado com uma cabeça de onça, de ouro, com detalhes de preto, lampassada de vermelho, com presas de branco, simbolizando a imensa selva amazônica e o indômito sentimento de brasilidade, em sempre guardá-la; encimando o distintivo da Arma de Infantaria, de ouro.

Art. 4º Determinar que o antigo DOM-H, quando substituído, seja incorporado ao acervo museológico ou histórico da OM; este item deverá ser mantido sob a responsabilidade da organização, em local que permita sua melhor conservação, e sua guarda em segurança.

Art. 5º A OM poderá manter em uso o DOM-H antigo, até que obtenha recursos para a confecção de um novo distintivo.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR-HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO COMANDO DE FRONTEIRA JAPURÁ/17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Distintivo Metálico

Bandeira-Insígnia

COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0
Branco	0	0	0	0
Ouro	0	20	100	10
Verde	100	0	100	0
Vermelho	0	100	100	0
Preto	0	0	0	100

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 502, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Caderno de Instrução EB70-CI-11.400 – Fortalecimento da Liderança Militar, 1ª Edição, 2025.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do artigo 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem os artigos 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução EB70-CI-11.400 – Fortalecimento da Liderança Militar, 1ª Edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Caderno de Instrução EB70-CI-11.400 – Fortalecimento da Liderança Militar, Edição Experimental, 2024, aprovado pela Portaria – COTER/C Ex nº 456, de 15 JUL 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NOTA: o Caderno de Instrução EB70-CI-11.400 – Fortalecimento da Liderança Militar, 1ª Edição, 2025, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 176, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60043.000012/2025-26, resolve

DISPENSAR

o Sd (EB) VITOR ARAÚJO DOS SANTOS de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 13 de janeiro de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 13, de 20 JAN 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 208, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo no 60081.000002/2025-34, resolve

DISPENSAR

o Cb (EB) BRENO LOPES CARDOSO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 8 de janeiro de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 13, de 20 JAN 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 255, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60005.000002/2025-47, resolve

DISPENSAR

o Cel (EB) MÁRCIO DANTAS AVELINO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 31 de dezembro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 256, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60585.000024/2025-23, resolve

DISPENSAR

o Sd (EB) JOELYTON LAVAREDA DOS ANJOS de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de janeiro de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 13, de 20 JAN 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 260, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60586.000052/2024-50, resolve

DISPENSAR

o Cb (EB) JOSUÉ DA SILVA DE SOUZA de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de janeiro de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 13, de 20 JAN 25 – Seção 2)

PORTARIA SEPROD/SG-MD Nº 316, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de assessorar o Secretário de Produtos de Defesa na elaboração da Análise da Base Industrial de Defesa (ABID) para a obtenção conjunta do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance e de Grande Altura/Longo Alcance.

O SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, inciso VII, alínea "d", e inciso VIII, e o art. 67 do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no item 2.3.4 do Anexo B, e o item 2.2, subitem 2.2.1 do Anexo F, da Portaria nº 4.070/GM-MD, de 5 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000252/2024-11, resolve:

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho com a finalidade de assessorar o Secretário de Produtos de Defesa na elaboração da Análise da Base Industrial de Defesa (ABID) para a obtenção conjunta do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance e de Grande Altura/Longo Alcance.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 16, de 23 JAN 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seprod/sg-md-n-316-de-21-de-janeiro-de-2025-608423256.

PORTARIA EMCFA-MD Nº 318, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza militares a se afastarem do País.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, conforme o disposto no art. 2º, inciso I, da Portaria GM-MD nº 5.863, nos termos do art. 4º da Portaria GMMD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60000.001998/2024-77, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País dos militares e servidora civil abaixo relacionados, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem da VI Reunião de Diálogo Político-Militar (RDPM) Brasil-Reino Unido, na cidade de Londres, Reino Unido, no período de 9 a 15 de fevereiro de 2025, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, sem a existência de oferta de hospitalidade, fazendo jus à metade do valor da diária no dia da partida e no dia da chegada ao território nacional e diária integral nos demais dias da viagem:

....

General de Brigada WILLIAN KOJI KAMEI;

....

A missão acima é considerada do tipo eventual, de natureza militar, e sem dependentes, enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 16, de 23 JAN 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-318-de-21-de-janeiro-de-2025-608472674.

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 320, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60582.000007/2025-16, resolve

DISPENSAR

o Sd (EB) HEIVID KEVIN FRANÇA DAS VIRGENS de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de janeiro de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 25 – Seção 2)

PORTARIA SG-MD Nº 323, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza militares a se afastarem do País.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Portaria GM-MD nº 5.863, combinada com a Portaria GM-MD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60060.000009/2025-02, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País dos representantes relacionados abaixo, para compor a delegação brasileira, a qual participará dos 5º Jogos Mundiais Militares de Inverno do Conselho Internacional do Esporte Militar *(CISM)*, que serão realizados na região da Suíça Central, nas cidades de Lucerna, Andermatt, Goms, Engelberg e Wädenswil, no período de 23 a 30 de março de 2025:

- Servidor IDERVÂNIO DA SILVA COSTA;

- Cel Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO;
- Cel Int GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS; e
- Cel Int FELIPE KEESE DIOGO CAMPOS.

O afastamento, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á conforme a seguir:

- Servidor IDERVÂNIO DA SILVA COSTA, Secretário de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, no período de 25 a 31 de março de 2025, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, seguro-viagem, de meias diárias, no dia da saída e do regresso ao País, e de diárias integrais nos demais dias;

- Cel Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, Presidente do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), no período de 21 de março a 1º de abril de 2025, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, seguro-viagem e de meias diárias, no dia da saída e do regresso ao País, tendo em vista a hospitalidade oferecida pelo Comitê Organizador do evento, que arcará com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção urbana; e

- Cel Int GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS, Coordenador, e o Cel Int FELIPE KEESE DIOGO CAMPOS, Assistente, no período de 21 de março a 1º de abril de 2025, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, seguro-viagem, de meias diárias, no dia da saída e do regresso ao País, e de diárias integrais nos demais dias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 25 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 024, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav GUILHERME MACHADO MENEGAZ, do EME, para participar da Conferência *Future Soldier Technology 2025* (Atv PVANA G5 – EM-4-03-NP001-EM/4), na cidade de Londres, no Reino Unido, no período de 8 a 14 de março de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QAO EDUARDO MÍSCULA CARDOSO, do Gab Cmt Ex, para visita institucional ao Exército Português (Atv PVANA G5 – GC-03-009), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 15 a 22 de fevereiro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda MARCOS AMÉRICO VIEIRA PESSÔA, do EME, para visita institucional à Portugal (Atv PVANA G5 – EM/5-03-010), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 15 a 23 de fevereiro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 033, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf SANDRO VIEIRA FERRI, do EME, para participar da I Reunião Bilateral de Defesa Jordânia-Brasil (Atv PVANA G5 – MD-04-003), na cidade de Amã, no Reino Hachemita da Jordânia, no período de 23 de fevereiro a 1º de março de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do Ministério da Defesa.

PORTARIA – C Ex Nº 039, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng ULISSES SILVA DA COSTA, do 2º B Fv, para frequentar o Curso de Desminagem e Desativação de Explosivos (EOD-03) (Atv PCENA V25/160), a ser realizado na Academia de Engenheiros, na cidade de Hoyo de Manzanares, no Reino da Espanha, com início previsto para a segunda quinzena de janeiro de 2025, e término previsto para a segunda quinzena de abril de 2025, com ônus parcial para o Comando do Exército, sendo passagem aérea (ida e volta), hospedagem, alimentação e seguro viagem custeados pela Organização dos Estados Americanos (OEA).

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 046, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares e o servidor civil abaixo nomeados, todos do IDQBRN, para participar da reunião para discussão dos resultados preliminares do 56º Teste de Proficiência da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ), da reunião para discussão dos resultados do 1º Teste Experimental de Biotoxinas, do *Workshop* sobre Biotoxinas, de reuniões com o laboratório da OPAQ e visita à Embaixada do Brasil em Haia (Atv PVANA G5 – DI-03-010), na cidade de Haia, nos Países Baixos (Holanda), no período de 8 a 16 de fevereiro de 2025, incluindo os deslocamentos:
- Cel R/1 ROBERTO BARBOSA SOUSA;
- Maj QEM Qmc MONIQUE CARDOZO;
- Cap QEM Qmc TAYNARA CARVALHO SILVA; e
- SC SAMIR FRONTINO DE ALMEIDA CAVALCANTE.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo custeada com recursos do Convênio FINEP/IME-IDQBRN/FAPEB, Projeto nº 1545, Convênio nº 0122053400.

PORTARIA – C Ex Nº 052, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf OTAVIO SILVA RIBEIRO e o 1º Sgt MB VAGNER RODRIGUES DE MENESES, ambos do COLOG, para participar da visita técnica à empresa SAMSUN YURT SAVUNMA SANAYI VE TICARET ANONIM SIRKETI/CANIK (Atv PVANA G5 – LG-03-012), nas cidades de Instambul e Samsun, na República da Turquia, no período de 8 a 15 de março de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, sendo as diárias e passagens custeadas com recursos do COLOG.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, a 1º Ten Med (120319665-2) PAULA FIGUEIREDO SIMÕES DOS SANTOS, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 7, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten QEM (11772727-1) FERNANDO SATOSHI SAWADA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QMB	021645624-4	EDWILAYSER SILVA POGGIANELLA	17º B Log L - Mth
Ten Cel Art	013057534-3	FLÁVIO DE PAIVA SILVA	Cmdo 12ª RM
Maj QCO	062435104-5	EDUARDO JOSÉ SUZART FILHO	Cmdo 8ª RM
Maj Int	013179124-6	PAULO VICTOR DE ALMEIDA XAVIER	CMBel
Cap QMB	093879264-5	BRUNNO LOBATO VILHENA	23º B Log Sl
Cap Inf	011634465-6	JULIO CESAR DE SOUZA NUNES	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Cap Com	053953664-9	JÚNIOR RIBEIRO MACHADO	1º Pel Com Sl
Cap Eng	094040574-9	MARCELO LIMA MAIA DE MOREIRA	1º B Fv
Cap Inf	062394584-7	PAULO ANDRÉ CARNEIRO SANTANA	C Fron Roraima/7º BIS
Cap Inf	022082594-7	WALBER LIMA DOS SANTOS	35º BI
1º Ten Inf	020670417-3	ARTHUR AGUILAR DE MATTOS	4ª Cia PE
1º Ten Com	020765947-5	DOUGLAS FIGUEIRA DE SIQUEIRA	23ª Cia Com Sl
1º Ten Inf	110208955-2	GABRIEL DUTRA LIMA COSTA	C Fron Juruá/ 61º BIS
1º Ten Com	020679607-0	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS ABRUCEZZE JÚNIOR	1º B Com GE Sl
1º Ten Med	111172217-7	MATEUS FRANCO DE PAULA	H Gu Porto Velho
2º Ten Tmpr	121077497-0	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES	12º B Sup
S Ten Inf	043497764-1	ANDERSON DE SOUZA EPAMINONDAS	Cia C 2ª Bda Inf Sl
S Ten Art	043474494-2	JOÃO FREDERICO RIBEIRO DA SILVA	8º B Sup Sl
S Ten Int	030867274-0	RAFAEL DE VASCONCELOS CORREA	3º B Log
1º Sgt Av Ap	021791904-2	WILLIAN DE GODOY NUNES	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	020413467-0	ADAMO ALEMONGE EVRES	1º BG
2º Sgt Mus	040184375-0	ANDERSON LIMA BERLINDO	72º BI Caat
2º Sgt Int	070198997-2	CAIO CÉSAR MACIEIRA CARVALHO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Com	082969014-8	CRISTIANO LINKE	4º B Av Ex
2º Sgt Com	020404427-5	DAVID APARECIDO SIQUEIRA FERNANDES RIBEIRO	10º GAC Sl
2º Sgt Eng	100146407-0	DIOGO BRUNO SALES DE CASTRO	6º BEC
2º Sgt Com	094009774-4	EDVALDO MOURA NOGUEIRA	7º RC Mec
2º Sgt Eng	040193727-1	ELIO LEONARDO DE OLIVEIRA BRAGA	6ª Cia E Cmb Sl
2º Sgt MB	100148327-8	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	6ª Cia E Cmb Sl
2º Sgt MB	010248697-4	IGOR JOSE SANTOS MIGUEL DA SILVA	9º B Sup
2º Sgt Com	070197517-9	JOSÉ SÉRVULO QUEIROZ DOS SANTOS	4º B Com GE
2º Sgt Inf	110042665-7	LEONARDO MEDEIROS FOLETTO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	110604187-2	MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE E COSTA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt MB	100099745-0	PEDRO RONALDO DA SILVA NASCIMENTO	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	100026185-7	RUY CARLOS SANTOS	7º BPE
3º Sgt Tmpr	120603187-2	ADÉLIA PEREIRA PEREIRA SANTOS	17ª Cia Inf Sl
3º Sgt Tmpr	120616337-8	DANIELLE MAQUINÉ DE OLIVEIRA	H Mil A Manaus
3º Sgt Com	040426927-6	JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA	1º B Com GE Sl
3º Sgt Tmpr	080382547-0	JORGE LUCAS DOS SANTOS LOPES	24º BIS
3º Sgt Inf	111564627-3	MARCELO DA SILVA LOPES RODRIGUES	58º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	120989547-1	MAYRA DE SOUZA BARRETO	12º CGCFEx
3º Sgt Com	111499427-8	SAMUEL FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Inf	070698937-3	SÉRGIO VICTOR DOS SANTOS FRANCO	59º BI Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011480324-0	ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER	Cmdo CMA
Ten Cel Com	013029534-8	ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	Cmdo CMA
Ten Cel Eng	013054834-0	JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR	Cmdo 2º Gpt E
Maj Art	013179624-5	ROBERTO DE CASTRO	Cmdo 8ª RM
Maj Inf	010062735-5	RUBENS DE ALMEIDA PAULO	58º BI Mtz
1º Ten Tmpr	080340767-5	CÍCERO DE JESUS FERREIRA DE MACÊDO	CMBel
1º Ten QAO	011203404-6	JEAN CARLOS GOMES DOS SANTOS	CMM
1º Ten Tmpr	120608777-5	LEILA MARIA SANTANA HILARIÃO	Cmdo 12ª RM
1º Ten Tmpr	020728097-5	VICTOR VALERIO ARADZENKA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	011372644-2	MILTON PEDRO DE OLIVEIRA	1º B Com GE Sl
2º Ten Tmpr	120735867-0	RAIMUNDA GOMES TAVEIRA	Cmdo 2º Gpt E
S Ten Topo	011202584-6	CLÁUDIO MÁRCIO COSTA DA SILVA	4º CGEO
S Ten Com	031907634-5	FÁBIO LUIS GENOATTO HARLOS	Cia C 1ª Bda Inf Sl
S Ten Int	013070394-5	JUAREZ SCHMIDT	Cia C 22ª Bda Inf Sl
S Ten Sau	013186324-3	MANOEL ELIEL REIS JUNIOR	58º BI Mtz
S Ten Inf	102870194-2	PLINIO FABRICIO NUNES LOPES	2º B Log Sl
S Ten Int	013184044-9	SANDOVAL SOARES BORGES	Esqd C 4ª Bda C Mec
S Ten Inf	043477784-3	VALMIR DE OLIVEIRA CORDEIRO	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	043515254-1	WESLEY GONÇALVES GUIMARÃES	B Adm Ap 8ª RM
1º Sgt MB	010191535-3	ALCEMIR SEBASTIÃO DE ALMEIDA REIS	Ba Av T
1º Sgt Int	013194664-2	ANDERSON JORGE ALLEVATO DOS SANTOS	8º B Mnt Sl
1º Sgt Eng	040016815-9	ANTÔNIO CARLOS LOPES JÚNIOR	9º BEC
1º Sgt MB	010075595-8	RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	Nu 4º B Intlg Mil
1º Sgt MB	010075525-5	RENATO JOSÉ LUCIANO	8º B Mnt Sl
1º Sgt Inf	040027635-8	WEVERTON LÚCIO PERMÍNIO	C Fron Juruá/61º BIS
2º Sgt Com	120327705-6	BRUNO RODRIGO GARCIA DE SOUZA	1º B Com GE Sl
2º Sgt Com	040147785-6	CLÁUDIO DE SOUZA DAS NEVES	22º BI
2º Sgt Inf	100146497-1	FRANCISCO EDGAR GOMES FILHO	50º BIS
2º Sgt Topo	100190597-3	JONAS MARQUES DOS SANTOS	4º CGEO
2º Sgt Int	011741285-8	LEANDRO BEZERRA COELHO	25º B Log (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	033336104-6	LUIS FELIPE TRUCCOLO MENDES DA SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt MB	011736045-3	RONALDO BASTOS NASCIMENTO JUNIOR	23º B Log Sl
2º Sgt Mnt Com	010119147-6	RONIERE TAVARES SANTOS	1º B Com GE Sl
3º Sgt Tmpr	120603137-7	DENIZY CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Cia C 17ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	050740397-0	JEFERSON OLIVEIRA MOREIRA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Com	111099247-4	JEFFERSON CASTELO BRANCO DE LIMA	Cia C 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	020735887-0	LEONARDO VASQUES VICTOR	1º BIS
3º Sgt Inf	062401364-5	LUCAS CARDOSO DA SILVA	1º BIS
3º Sgt Tmpr	120784957-9	MIRIAN LUZ DE VASCONCELOS RODRIGUES	Cia C 12ª RM

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Com	011210314-8	ANDERSON DOS SANTOS ANDRADE	Nu 2º B Com GE SI
1º Sgt Inf	040013245-2	EDSON DE JESUS SILVA COSTA	24º BIS
1º Sgt Inf	043543764-5	TIAGO AUGUSTO FRIGO	54º BIS

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA:46495339372
Dados: 2025.01.30 12:11:46 -03'00'

LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA – Cel

Respondendo pelo expediente da Secretaria-Geral do Exército